Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 175/2022 PROCESSO nº 227/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO - PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE — Processo nº 227/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.928/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

<u>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS – VIDE ITEM VII, SUBITENS 16 A</u> 16.11 (DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO)

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no <u>dia 18/11/2022 às 09h00min</u> e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.138 de 11.04.2022 e Decreto Municipal nº 5.161 de 06.07.2022

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a <u>AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES</u>, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame <u>todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u>, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **1.1** Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹
- 2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93², não será permitida a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02³ e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)⁴;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

1 ACÓRDÃO № 42/2014 - TCU - Plenário - O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado - Acórdão 1.203/2011 - TCU - Plenário.

3 "A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos no âmbito do ente federativo que a aplicar" (TCU, Acórdão n. 2.224/2013-Plenário). "Não tem amparo legal a inclusão em Edital de licitação de dispositivo que veda a participação de empresas apenadas com suspensão temporária do direito de licitar, salvo nos casos em que a suspensão tenha sido imposta pela própria entidade promovedora do certame" — Acórdão nº 1727/2006, Primeira Câmara, TCU. No mesmo sentido: Acórdãos 902/2012, 3243/2012, 3439/12, 408/2013 e 1017/2013, todos do Plenário.

Já quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, o Tribunal de Contas da União possui entendimento pacífico no sentido de que "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" (vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros). Fonte: http://www.aqu.qov.br.

^{2 (...)} Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

^{4 (...)} **SÚMULA № 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, <u>cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação</u>; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.2 Para o exercício do <u>direito de preferência</u> de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 1.2.1 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, <u>no ato de credenciamento:</u>
- (a) Declaração nos moldes previsto no Anexo V declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, que poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁵.

^{5 (...)} Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, nos seguintes termos o edital deverá "possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial". A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **(b)** Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) **Anexo X**.
- 1.3 A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima (1.2.1, "a" e "b"), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 2 O representante legal ou procurador, que estiverem presentes na sessão, deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁶.
- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **5** Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página

6 (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame.



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada junto aos documentos de credenciamento, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 175/2022 Processo nº 227/2022

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 175/2022 Processo nº 227/2022

- **3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo



financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **3** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 4- No que diz respeito à elaboração das propostas, a Prefeitura Municipal de Orlândia solicita que as empresas licitantes elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços/entrega dos produtos licitados na forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.
- **4.1** Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.
- **4.2-** O Município de Orlândia/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 A apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 no envelope de "Documentos de Habilitação" são opcionais. Tais documentos devem ser apresentados OBRIGATORIAMENTE junto a documentação de credenciamento, no início da sessão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de</u> 1º de maio de 1943.
- f) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VIII**;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.
- 2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com todos os licitantes devidamente avisados da Lei Municipal nº 4.320/2020 que dispõem sobre a gravação e transmissão via internet de todos os atos inerentes aos ritos processuais da sessão do Pregão.
- a) Na ausência de Licitante interessado em participar do certame, o Pregoeiro e sua equipe de apoio aguardarão o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para declarar a sessão DESERTA.
- **2-**Posteriormente aos avisos iniciais de condução da sessão, o pregoeiro procederá com o recolhimento dos documentos de credenciamento acompanhado dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dos interessados em participar do certame.
- **2.1** Após os respectivos credenciamentos, iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes. c) com preços manifestamente inexeqüíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º8.666/93⁷). Nesse caso, poderá o Pregoeiro solicitar que a licitante vencedora apresente documentos e/ou planilhas de custos, com o propósito de se aferir a exequibilidade de sua proposta.
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

^{7 (...)} Art. 48. Serão desclassificadas: (...) II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **3.2** A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.
- **3.3** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **5.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **8.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- **8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativa, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **9** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, após a convocação, apresentação e aprovação da(s) amostra(s), consoante os itens 16 a 16.11 abaixo descritos, será(ao) aberto(s) o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

- **12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15 Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **menor preço por lote.**
- **16** Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I os <u>LICITANTES VENCEDORES</u>** deverão apresentar amostras (conforme solicitação no Anexo I) de seu(s) item(s), nas condições a seguir:
- **16.1** As amostras (exigidas tão somente para as **licitantes vencedoras**) deverão ser entregues no setor de Compras e Licitação, na Avenida 04, Nº 652, Centro, do município de Orlândia, após a fase de classificação e prontamente após a solicitação do pregoeiro. Posterior ao pedido do pregoeiro para apresentação da amostra a mesma será encaminhada para análise da Comissão Interna de Análise de Amostras.
- 16.1.1 As empresas licitantes declaradas Vencedoras deverão apresentar as amostras daqueles itens na própria sessão, após a fase de lances, conforme solicitado em descritivo técnico do edital, para verificação de sua conformidade, de acordo com os requisitos descritos no item 16.4.
- **16.2** As amostras em plena validade deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ, marca e fabricante do produto ofertado.
- **16.3** Os membros da e Comissão Interna de Análise de Amostras designados pelo Decreto Municipal n.º 5.138 de 11.04.2022 e alterações posteriores, farão a análise dos produtos,



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e de acordo com os requisitos descritos no item **16.4**, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s).

16.4 - Análise de Amostras – Requisitos:

A) Qualidade operacional:

- Será analisado se as especificações da amostra estão de acordo com as especificações do edital, seguindo as dimensões aproximadas que constam no descritivo;
- Se a quantidade de peças está de acordo com os descritivos;
- Se todas as peças estão em bom estado de conservação e funcionamento.

B) Rotulagem:

- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- No rótulo, a embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- Denominação de venda do produto (Nome do produto e marca);
- Identificação de Origem (nome e endereço do fabricante, pais de origem/dizeres "indústria brasileira" e, no caso do produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- Data de fabricação ou data de validade ou data de vencimento e número de lote;
- Conteúdo (peso) líquido;
- Número de registro do produto no órgão competente, se houver.
- **16.5-** Os pareceres emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras serão considerados suficientes para desclassificar os produtos. A Comissão de Análise emitira relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos predefinidos em edital (**item 16.4**).
- **16.6-** Serão desclassificadas as licitantes que tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras.
- **16.7-** Será assegurado o direito a recurso administrativo da decisão que desclassificou a licitante por reprovação de sua amostra.
- **16.8-** No final da sessão, a licitante desclassificada, em razão da reprovação de sua amostra, que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **16.9-** Após a convocação, apresentação e aprovação das amostras será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) para a análise da documentação.
- **16.10-** Aprovadas as amostras e após atendidos os requisitos de habilitação deste edital, será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) proponente(s).
- 16.11- Em decorrência da análise dos produtos as amostras não serão devolvidas, uma vez que serão retidas para a confrontação do material quando de sua entrega, assim como para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- **16.12-** Quando da aquisição **a PREFEITURA** reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita considerando o <u>preço por lote</u> da proposta da licitante vencedora.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.</u>

1 — A entrega deverá ocorrer no prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os brinquedos deverão ser entregues <u>diretamente nas Unidades Escolares</u>. O prazo de entrega será de até **10 (dez)** dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §1.º e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que sejam mantidos os valos contratuais.

RELAÇÃO DE PRODUTOS POR LOCAL DE ENTREGA						
ESCOLA	QTD CUBO	QTD. KIT AQUARELA MENINOS	QTD. KIT AQUARELA MENINAS			
EMEB SANTO GARBIN	32	16	14			
EMEB PAULO BIMBO GOMES	39	29	31			
EMEB IRMA MIRANDA MELLO	27	36	29			
EMEB FRANCISCO SALES DE	82	18	18			
ABREU SAMPAIO						
EMEB ODETTE LEITE DE MORAES	59	22	20			
EMEB ARLINDO MORANDINI	58	33	44			
EMEB ENF ^a MARIA MAGDALENA	81	63	50			
BRASIL						
EMEB FERNANDA FONSECA	61	9	10			
EMEB ISAURA ROQUE QUÉRCIA	91	37	30			
EMEB ELAINE SILVEIRA	39	37	25			
EMEB PROF ^a MARIA LÚCIA BERTI	42	34	30			
EMEB JOSÉ RIBEIRO DE	61	9	9			
MENDONÇA NETO						
CASA DA CRIANÇA GETÚLIO	85	55	51			
LIMA						
CASA DA CRIANÇA GETÚLIA	88	-	-			
LIMA UNIDADE II						
CRECHE IZOLINA ZANCOÉ	67	39	35			



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

MUNARI			
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20	20	20
	932	457	416
TOTAL			

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS:

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEB DR. ARLINDO MORANDINI	RUA 14, Nº 1134 – A - JARDIM SIENA
EMEB ENF ^a MARIA MAGDALENA	RUA 04, Nº 465 - A - JARDIM BOA VISTA
BRASIL	
EMEB FERNANDA DA SILVA	AVENIDA L, Nº 381 - JARDIM FORMOSO
FONSECA	
EMEB FRANCISCO SALLES DE	AVENIDA 6, Nº 529 – CENTRO
ABREU SAMPAIO	
EMEB ISAURA ROQUE QUÉRCIA	AVENIDA V, Nº 740 - JARDIM SANTA RITA
EMEB ODETTE LEITE DE MORAES	AVENIDA H, Nº 1394 – JARDIM BOA VISTA
EMEB PAULO "BIMBO" GOMES	RUA 24, Nº 520 - JARDIM TEIXEIRA
EMEB PROF ^a ELAINE MARIA ALVES	AVENIDA O, Nº 980 - JARDIM SIENA
SILVEIRA	
EMEB PROF ^a IRMA DE MIRANDA	RUA 10, Nº 992 - CENTRO
MELLO	
EMEB PROF ^a MARIA LÚCIA BERTI	RUA 05, Nº 1.630 - JARDIM NOVA ORLÂNDIA
EMEB SANTO GARBIN	AVENIDA 19, Nº 2276 - JARDIM CIDADE
,	ALTA
EMEB JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA	AVENIDA 11, Nº 1026 - CENTRO
NETO	
CASA DA CRIANÇA GETÚLIO LIMA	AVENIDA 8, Nº 529 - CENTRO
,	
CASA DA CRIANÇA GETÚLIA LIMA	RUA 8, Nº 408 - CENTRO
UNIDADE II	
CRECHE IZOLINA ZANCOÉ MUNARI	RUA 26, Nº 1.919 – JARDIM CIDADE ALTA

- 2 A requisição será fornecida à Contratada após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados no contrato.
- **2.1** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **2.2** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **4** As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação do produto, no ato da entrega, constam no **anexo I**.
- **5** As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade do produto entregue, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- **6** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.
- 2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até <u>28 (vinte e oito) dias</u>, contados da data de entrega do produto e da apresentação da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura** no órgão competente da Administração Pública Municipal.
- **2** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.
- 4 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VII.**
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- **3 -** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE SP, Jornal de grande circulação no Estado, no Jornal Oficial de Orlândia-SP (https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia na internet (https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/).
- **3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.
- 4 <u>O Contrato vigerá até 31.12.2022, prorrogável, na forma da lei. (Artigo 57 da Lei</u> Federal n.º 8.666/93).
- **5** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, desde que respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- **5.1** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 8. NÃO SERÁ PERMITIDA A CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, OU A SUBCONTRATAÇÃO (TOTAL OU PARCIAL) DO OBJETO LICITADO.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. . A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão n.º 175/2022).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- **4**. Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de obrigação prevista naquele instrumento contratual, com exceção das descritas nos itens anteriores.
- **5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- 6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação Ficha 255, elemento 33.90.30, suplementada se necessário, do orçamento para o exercício de 2022/2023.
- 2 Valor estimado: R\$ 120.860,19 (Cento e vinte mil, oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos)

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado DOE SP, jornal oficial de Orlândia (http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia), e na página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP na internet, http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/.
- 5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 6 Até o dia 11 de Novembro de 2022 às 15h, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser protocolado no setor de protocolos da prefeitura Municipal de Orlândia/SP.
- **6.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **6.1.1** Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.
- **6.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.3** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (<u>licitacao@orlandia.sp.gov.br</u>) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 Integram o presente edital:

Anexo I – memorial descritivo do produto;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III — modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – minuta de credenciamento;

Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar:

Anexo VII- minuta do contrato:

Anexo VIII - declaração Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX – dados do responsável pela assinatura do contrato.

Anexo X - declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos beneficios da lei complementar 123/06 (artigos 42 a 49).

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, 26 de Outubro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PRODUTO

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES.

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	932	UN.	Brinquedo Educativo Cubo Didático: material: plástico, com blocos geométricos para encaixar, unissex, com dimensões aproximadas: 18 x 18 x 18 cm; com aproximadamente 435g, cores variadas. O produto deverá ter selo de aprovação do Inmetro. Embrulhado para presente.	R\$ 65,88
2	873	UN.	416 KIT's AQUARELA MENINAS: Maleta de Pintura infantil, de 68 a 86 peças com tema de desenhos para meninas. O kit deverá conter: Canetinhas, barras de pintura á pastel, gizes de cera, tintas aquarela, lápis de cor, régua, apontador, lápis hb, borracha, cola e pincel. O produto deverá ter selo de aprovação do Inmetro. Embrulhado para presente com identificação para meninas. 457 KIT's AQUARELA MENINOS: Maleta de Pintura infantil, de 68 a 86 peças com tema de desenhos para meninos. O kit deverá conter: Canetinhas, barras de pintura á pastel, gizes de cera, tintas aquarela, lápis de cor, régua, apontador, lápis hb, borracha, cola e pincel. O produto deverá ter selo de aprovação do Inmetro. Embrulhado para presente com identificação para meninos.	R\$ 68,11



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 175/2022 PROCESSO nº 227/2022

DADOS DO LICITANTE

Denominação: Endereco:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal/Estadual:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES.

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	932	UN.	Brinquedo Educativo Cubo Didático: material: plástico, com blocos geométricos para encaixar, unissex, com dimensões aproximadas: 18 x 18 x 18 cm; com aproximadamente 435g, cores variadas. O produto deverá ter selo de aprovação do Inmetro. Embrulhado para presente.			
2	873	UN.	416 KIT's AQUARELA MENINAS: Maleta de Pintura infantil, de 68 a 86 peças com tema de desenhos para meninas. O kit deverá conter: Canetinhas, barras de pintura á pastel, gizes de cera, tintas aquarela, lápis de cor, régua, apontador, lápis hb, borracha, cola e pincel. O produto deverá ter selo de aprovação do Inmetro. Embrulhado para presente com identificação para meninas. 457 KIT's AQUARELA MENINOS: Maleta de Pintura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

			infantil, de 68 a 86 peças com			
			tema de desenhos para meninos.			
			O kit deverá conter: Canetinhas,			
			barras de pintura á pastel, gizes de			
			cera, tintas aquarela, lápis de cor,			
			régua, apontador, lápis hb,			
			borracha, cola e pincel. O produto			
			deverá ter selo de aprovação do			
			Inmetro. Embrulhado para			
			presente com identificação para			
			meninos.			
VALO	R TOTA	L DA PR	OPOSTA			
OBS: O	s valores	ofertado	s serão a única remuneração pelo	bem a ser	adquirido, con	rrendo por
conta da	a contrata	ada todas	as despesas com a execução do	objeto licit	ado, tais com	o seguros,
transpor	tes, tribu	tos, encai	gos trabalhistas e previdenciários	decorrentes	da entrega e	da própria
prestaçã	o de serv	iços, conf	forme memorial descritivo.			
Validad	e da pro	posta (mi	nimo 60 dias):	_		
	_	_	lei, que o objeto ofertado atende	todas as es	pecificações e	xigidas no
	al descriti					
			na indicados contemplam todos os			
			sta proposta incluindo, entre outros	tributos, e	ncargos sociais	s, material,
despesas	s adminis	trativas, s	eguro, frete e lucro.			
			Orlândia, em _	de		_ de 2022.
		resentant				
Nome do	o represe	ntante leg	al:			
RG do re	epresenta	nte:				



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 175/2022

PROCESSO n° 227/2022

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL PARA CRIANÇAS DA REDE</u> MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data,
Nome do licitante e representante legal



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 175/2022

PROCESSO nº 227/2022

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL PARA CRIANÇAS DA REDE</u> <u>MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES</u>

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
Data,
Nome do licitante e representante legal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR</u> N. 123 / 2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488/2007"

	(nome	/ razão social))			, inscrit	a no CN	PJ n°.
,	por	intermédio	de	seu	represe	entante	legal	o(a)
Sr(a)			, port	ador(a)	da Cart	eira de	Identidad	de nº.
e do CPI	7 n°.			, DECL	ARA, pa	ara fins	do dispos	sto no
Edital do PREGÃO PRESENC	CIAL N	J° 175/2022, so	ob as	sanções	s adminis	strativas	cabíveis	e sob
as penas da lei, ser		(microe	mpres	sa ou e	mpresa	de pequ	ueno por	te ou
Cooperativa que preencha as co	ondiçõe	s estabelecidas	s no a	rtigo 34	4 da Lei	Federal	n.º 11.48	88, de
15/06/2007) nos termos do enqu	ıadrame	ento previsto n	os inc	cisos I e	II e §§1	.º e 2.º,	bem com	o não
possui qualquer dos impedime	ntos pre	evistos nos §§	4.º e	seguint	tes, todos	s do art	igo 3.º d	la Lei
Complementar n.º 123, de 14 d	e dezen	nbro de 2006,	altera	ida pela	Lei Con	nplemer	ntar n.º 14	47, de
07 de agosto de 2014, cujos te	ermos d	leclaro conhec	er na	íntegra	, estando	o apta, j	portanto,	para
participar do procedimento lic	itatório	do Pregão Pr	resenc	cial n.º	0175/202	22, real	izado po	r esta
Administração.								
-								
					_, de	÷	de	2022.
		(assina	atura (do repre	esentante	legal)		

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR</u>

Eu (nome (denomin DECLARO, sob as penas da lei, que a empr de habilitação previstos no instrumento convorealizado pelo Município de Orlândia, inexi Administração Pública Municipal, conforme p	nação da pessoa desa cumpre pleno pocatório do PRE estindo qualquer	jurídica), CNPJ amente as exig GÃO PRESEN fato impeditivo	nº, ências e os requisitos NCIAL N.º 175/2022, o de contratar com a
	Orlândia,	de	de 2022.
Assinatura do representante legal Nome do representante: RG do representante:			



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO nº

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2.	CONTRATADA :		,	pessoa	jurídica	de	direito
privado, inscri	ita no CNPJ sob o nº	,	com sede	localizad	a na		
	-, neste ato represent	a por				, q	ue para
os efeitos dest	e instrumento denom	ina-se CONTRATAI	DA.				

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928/20, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 175/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- O3.1 O presente instrumento tem por objeto a <u>AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL</u> <u>PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES</u>, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO Nº 175/2022.
- **03.2** O regime de execução é o de preço unitário.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1	A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedos	ra que fica
fazenc	do parte integrante deste instrumento, o valor global de até R\$ (
), com o preço unitário de R\$(

- **04.2** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 04.3 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da entrega do produto, e do documento fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura no órgão competente da Administração Pública Municipal (Contabilidade Municipal).
- **4.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 05.1 O Contrato vigerá até 31.12.2022, prorrogável, na forma da lei. (Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 05.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §1.º e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que sejam mantidos os valos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação - Ficha 255, elemento 33.90.30 do orçamento para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- 7.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
- 7.3 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidora Maríllia Petita Picinato, ocupante do cargo Chefe do



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Departamento de Administração Escolar, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.374.102-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.596.838-90, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

- **08.1** Compete à **PREFEITURA**:
- **08.1.1** Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- **08.1.2** Conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- **08.1.3** Fiscalizar a execução dos serviços/recebimento dos produtos e exigir o fiel cumprimento do avençado.
- **08.1.4** Notificar a contratada da ocorrência de infrações contratuais, bem como aplicar as penalidades legais, contratuais e as previstas no instrumento convocatório do certame, em processo administrativo onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.2 Compete à **CONTRATADA**:

- **08.2.1** Entregar o(s) produto(s) rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Edital do Pregão n.º 175/2022 e nas condições indicadas na sua proposta.
- **08.2.2** Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação.
- **08.2.3** Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado.
- **08.2.3.1** Cumprir fielmente o que estabelece o presente contrato de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.
- **08.2.4** Entregar o objeto licitado, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 175/2022** e seus anexos, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução, nos termos e condições fixadas no presente instrumento e seu anexo;
- **08.2.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- **08.2.6** Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **08.2.7** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, o produto ou serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução;
- **08.2.8** Responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

<u>CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO</u>

09.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, e sem prejuízo das demais sanções legais previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como no edital do Pregão n.º 175/2022, garantido o contraditório e a prévia defesa no prazo em processo administrativo instaurado para tal finalidade:
- **10.1.1** multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total; ou multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente não executado, em caso de inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades abaixo descritas;
- **10.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA OU DA SUBCONTRATAÇÃO</u>

13.1 É vedada a cessão, transferência ou a subcontratação, total ou parcial, à outra empresa para a realização do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.928/20, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 175/2022** e a proposta da **CONTRATADA**.
- **13.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

	Orlândia, SP, de	de 2022.
_		
	SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL	
	 Contratada	
TESTEMUNHAS:	•	
Nome:	2Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIC	DE ORLÂNDIA/SP
CONTRATADO:	

CONTRATO N° (DE ORIGEM): PREGÃO n.º 175/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		
= 0 011= 0 211111		



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura:	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura:

Pela contratada:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:			

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ZILDA DAS DORES MELO SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 081.617.248-06

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MARÍLLIA PETITA PICINATO,

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CPF: 397.596.838-90

Assinatura:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Гіро de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2022

A empresa, ora denominada licitante,	.,inscrita no
CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu represe	ntante legal o(a)
Sr(a),portador(a) da Carteira	
n.º DECLARA sob as penas da Lei,	para os fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 199	*
Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega meno:	
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor o	de 16 (dezesseis)
anos.	
Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprei com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)	ndiz () (assinalar
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.	
Data,	
Nome do licitante e representante legal	

ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESENTES DE NATAL PARA CRIANÇAS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES. **DADOS DA EMPRESA** Denominação: **Endereço: CEP:** Fone: Fax: E-mail: **CNPJ:** DADOS DO RESPONSÁVEL Nome: RG: CPF: E-MAIL (para envio de contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP, PARA FINS DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 175/2022

OBJETO :	AQUISIÇÃO	DE 1	PRESEN'	TES	DE	NATAL	PARA	CRIANÇAS	DA	REDE
MUNICIPA	AL DE ENSIN	O INF	FANTIL,	DE 0	A 5	ANOS E	11 MES	ES.		

A empresa, ora denominada licitante,	·····,	inscrita
no CNPJ sob o n.º	, por intermédio de seu representante	legal o(a)
Sr(a)	,portador(a) da Carteira de	Identidade
n.º, DECLA	RA sob as penas da Lei:	
Que, para fins do disposto no artigo 4.º da Lei Fo	ederal n.º 14.133, de 01.04.2021 ⁸ e para	a obtenção
dos beneficios previstos nos artigos 42 a 49 da L	Lei Complementar Federal n.º 123/06, o	ue no ano
calendário da realização desta licitação, ainda	não celebrou contratos com a Adm	inistração
Pública cujos valores somados extrapolem a	receita bruta máxima admitida par	a fins de

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data,			

enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

Nome do licitante e representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar.

⁸ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de</u> 14 de dezembro de 2006.

^{§ 1}º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

^{§ 2}º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

^{§ 3}º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.